TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Município de Sinimbu/RS identifica a necessidade de viabilizar serviços de atendimento médico veterinário e procedimento veterinário (incluindo exame físico, castração e aplicação de microchip) de caninos e felinos macho e fêmea independente de raça e peso, com fornecimento de medicamento, roupa cirúrgica e/ou cone pós-cirurgia compatível com cada espécie e porte, em uma unidade móvel (Castramóvel), em sistema de mutirão.

Conforme dados coletados pela Secretaria e pela quantidade de pessoas em fila de espera por castração, estima-se que os procedimentos de castração, possam prevenir significativamente o crescimento populacional descontrolado de cães e gatos em Sinimbu RS. A problemática do crescimento populacional desses animais não apenas desencadeia questões de saúde pública, devido à propagação de doenças, mas também gera impactos significativos no bem-estar animal, aumentando os casos de maus-tratos, abandono e sofrimento animal.

Assim, em consonância com a política pública de proteção animal, com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com a lei federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos e demais legislações, e a Lei Municipal Nº 1779/2019, o Município de Sinimbu / RS, visa atender a demanda de controle ético de natalidade de cães e gatos, visto que esta é uma questão de saúde pública.

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Castra Móvel deverá realizar a castração de Cães e Gatos no Município de Sinimbu. Eventual contratado no processo licitatório **deverá realizar o serviço nas localidades indicadas** pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

A contratação é necessária para atender à crescente demanda da municipalidade por serviço de castração de Cães e Gatos, não havendo no momento contrato ou ata de registro de preços vigente para a compra especifica deste produto/serviço.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, no item 2.8, serviços de esterilização e tratamento de cães e gatos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de controle da população de cães e gatos em Sinimbu / RS se consubstancia na contratação de um serviço especializado que englobe procedimentos de castração para cães e gatos.

Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 5º, é imperativa a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública. A escolha desta abordagem de serviço integrado para castração de cães e gatos de rua e domiciliados fundamenta-se também no Art. 23 da mesma lei, o qual estabelece que os valores estimados para a contratação deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, e contempla a busca por soluções que apresentem a melhor relação custo-benefício e que estejam alinhadas com as necessidades locais identificadas.

A proposta de estruturação do serviço em uma única Ata, visa não só atender às necessidades imediatas de saúde animal e controle populacional de maneira eficaz, mas também se alinha ao objetivo de garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando diluições de esforços e recursos em múltiplos contratos e potencializando os resultados positivos na comunidade.

O objeto que englobe os serviços de castração para cães e gatos, apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado considerando a complexidade e a especificidade da demanda.

A caracterização deste serviço especializado baseia-se na análise do mercado e nas condições específicas do município Sinimbu/RS, refletindo uma solução personalizada que integra medidas práticas de saúde animal e controle populacional.

A adoção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, ao buscar assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso, promovendo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobre preço ou serviços de execução inadequada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

- Requisitos Gerais: A empresa **contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a castração de cães e gatos, incluindo profissionais qualificados, materiais e equipamentos adequados**, e instalações que cumpram as normas de saúde e segurança animal.

- Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários.
-Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal, minimizando o impacto ambiental através da gestão adequada dos resíduos gerados. As práticas devem estar alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Lei 14.133.
- Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger os SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTO VETERINÁRIOS (INCLUINDO EXAME FÍSICO, CASTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MICROCHIP) DE CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA INDEPENDENTE DE RAÇA E PESO, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ROUPA CIRÚRGICA E/OU CONE PÓS CIRURGIA COMPATÍVEL COM CADA ESPÉCIE E PORTE, EM UMA UNIDADE MÓVEL EM SISTEMA DE MUTIRÃO. Além disso, a contratada deverá comprovar experiência prévia, através de atestados ou contratos anteriores na realização de serviços similares (castrações) e possuir um plano de ação para atender a demanda estimada pela Prefeitura Municipal de Sinimbu.

O Veículo Castramóvel deverá observar a legislação de trânsito pertinente.

Da forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do Municipio, realizado em ciclos ao longo do ano (ao menos 2), de forma a reunir interessados e otimizar os serviços, priorizando a economicidade e eficiência inclusive em atenção ao fornecedor.
O Registro de Preços terá validade de 12 meses, prorrogável pelo mesmo período e com as mesmas quantidades. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota do Empenho.
Deverá ser executado no endereço e localidades indicadas pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Exigências de habilitação

Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de outras sociedades comerciais (sociedade empresária) e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) As Microempresas, e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no

Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R$360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas "b", "c" e "d", o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

- Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos municipais;

- Qualificação técnica:

a) Do médico (a) veterinário (a) responsável pelos procedimentos: Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

b) Registro Atualizado, do Castramóvel, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a realização de cirurgias e consultas em cães e gatos.

c) Comprovação de que a empresa possui no quadro permanente, médico veterinário, devidamente inscrito no CRMV, comprovação feita através de cópia da CTPS, Contrato Social se sócio da empresa ou outra conforme legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de castramóvel para prestação de serviços de atendimento médico veterinário e procedimento veterinários (incluindo exame físico, castração e aplicação de microchip) de caninos e felinos macho e fêmea independente de raça e peso, com fornecimento de medicamento, roupa cirúrgica e/ou cone pós-cirurgia compatível com cada espécie e porte, em uma **unidade móvel (Castramóvel) em sistema de mutirão**. Para fornecimento/prestação

dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. O **prazo de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 dias após o recebimento do Empenho.**

O serviço **deverá ser executado nas localidades indicadas** pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência, e periodicidade de execuções indicadas.

A empresa deverá apresentar qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos civis, criminais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato.

O servidor nomeado para a fiscalização para o recebimento dos serviços deverá verificar a qualidade, informando imediatamente ao gestor responsável quanto a qualquer divergência ou irregularidade observada no recebimento.

O gestor do contrato será o sr. Gilberto Klein, e fiscal a sra. Carina Rauber, sendo este último, responsável pela aquisição e recebimento, e ambos terão amplos poderes para interromper a execução caso o desempenho não atinja o objetivo proposto ou sejam verificadas irregularidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso na Ata/contrato ocorra descumprimentos informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que atuará tempestivamente na solução do problema dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestor do contrato

O gestor do Ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor: Gilberto Klein

Fiscal: Carina Rauber

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Contratante ou terceiros.

8. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado de forma sumária no encerramento de cada mutirão, pelo fiscal do contrato, mediante relatório de execução contendo o número de serviços prestados, assinado pelo responsável da contratada e pelo fiscal, acompanhado da nota fiscal.

Recebimento Definitivo: Concluído em até 20 dias úteis após o recebimento provisório, com a verificação da conformidade dos serviços (castrações realizadas, aplicação de microchips, fornecimento de medicamentos pós-cirúrgicos) com base em relatório do fiscal e eventuais registros fotográficos ou reclamações da população.

A execução dos serviços será medida pelo número de procedimentos veterinários realizados (exames físicos, castrações e microchipagens) em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/ prestação dos serviços. Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de pregão eletrônico.

Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de Licitação, na **modalidade Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item**.

Será adotada a exclusividade para ME e EPP, conforme LC 123/2006.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A **média referência unitária obtida** foi de **R$ 266,93** para 1 (uma) prestação de serviço de atendimento médico veterinário e procedimento veterinários (incluindo, exame físico, castração e aplicação de microchip) de caninos e felinos macho e fêmea independente de raça e peso, com fornecimento de medicamento e roupa cirúrgica e/ou cone pós-cirurgia compatível com cada espécie e porte, em uma unidade móvel (Castramóvel) em sistema de mutirão, tendo como base valores do Banco de preços em licitações realizadas recentemente (em anexo)

Item	Descrição	Unid	Qtidade	Valor UNIT. REF.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE CASTRAMÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTO VETERINÁRIO (INCLUINDO EXAME FÍSICO, CASTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MICROCHIP) EM CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA INDEPENDENTE DE RAÇA E PESO, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ROUPA CIRÚRGICA E/OU CONE PÓS CIRURGIA COMPATÍVEL COM CADA ESPÉCIE E PORTE, EM UMA UNIDADE MÓVEL EM SISTEMA DE MUTIRÃO.	SERV	150	R$ 266,93	R$ 40.039,50

O valor da média cotada é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2999 que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sinimbu / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando a emissão das notas de empenho.

12. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S).

São responsabilidades da empresa contratada:

a) executar integralmente o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada; e
b) fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço;
c) observar rigorosamente a técnica, quantidades, e demais especificações fornecidas pela contratante;
d) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados;
f) garantir que não ocorram intercorrências no resultado por inaptidão ou execução em desacordo com a melhor técnica, omissões ou erros no procedimento;
h) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e pessoas utilizadas na execução dos serviços;

i) corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações;
j) comunicar previamente à contratante qualquer situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;
k) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no processo;
l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
m) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
n) manter sigilo sobre informações eventualmente disponibilizadas pela Administração que não sejam de caráter público;
o) cumprir as determinações do fiscal da contratação;
p) não transferir ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, quando aplicável.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento definitivo e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sinimbu/RS, contendo as informações necessárias à identificação da contratação.

O pagamento será realizado **no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal** devidamente atestada, observadas as disposições da legislação aplicável. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Sinimbu, 27 de agosto de 2026

Carina Rauber
Veterinária Resp. – Municipio de Sinimbu

Vanderlei Fredrich
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura de Sinimbu